



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Diretoria-Geral

PORTARIA PRESI 78/2024

Institui o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 6ª Região - CGETI.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0002924-94.2024.4.06.8000,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a Resolução CJF n. 743, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a organização do Sistema de Tecnologia da Informação da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Portaria TRF6 - Presi 43/2022, que institui o Comitê de Governança da Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 6ª Região - CGTI;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a infraestrutura tecnológica necessária às atividades de Tecnologia da Informação, de forma a dar o suporte adequado aos objetivos e à estratégia institucional da 6ª Região,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 6ª Região - CGETI, colegiado de nível tático responsável por formular, conduzir, acompanhar e analisar periodicamente, quanto à efetividade, diretrizes de gestão para a área de Tecnologia da Informação - TI, a fim de promover a melhoria contínua da área e o adequado atendimento dos objetivos e da estratégia institucional do Tribunal, da Seção e das Subseções Judiciárias da Justiça Federal da 6ª Região.

Art. 2º O CGETI atuará por meio do assessoramento, na temática da gestão de TI, à Secretaria de Tecnologia da Informação - SECTI e ao Comitê de Governança da Tecnologia da Informação da 6ª Região - CGTI.

Art. 3º No assessoramento à Secretaria de Tecnologia da Informação - SECTI, o CGETI reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, quando necessário,

devendo:

I - propor a elaboração e a atualização de estratégias, políticas, planejamentos, diretrizes, procedimentos, padrões, metodologias e normas que orientem a SECTI, além acompanhar suas aplicações e seus indicadores;

II - subsidiar a elaboração e a atualização dos instrumentos de planejamento de TI, entre eles o PDTIC, o PCSTI e o Plano de Capacitação de TI, além de acompanhar suas aplicações e seus indicadores;

III - apoiar a priorização de projetos, de ações e de investimentos em TI, bem como acompanhar suas execuções;

IV - monitorar e avaliar indicadores, riscos e demais controles internos referentes à TI;

V - emitir parecer técnico, quando demandado por autoridade competente.

Art. 4º No assessoramento ao Comitê de Governança da Tecnologia da Informação - CGTI, o CGETI reunir-se-á sempre que convocado, devendo:

I - submeter o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC, alinhado às diretrizes estratégicas institucionais e nacionais, bem como suas respectivas revisões;

II - coordenar metas e ações sob responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação - SECTI que contribuam para o aperfeiçoamento da governança de TI;

III - propor e implementar ações que visem à melhoria da gestão dos serviços e dos recursos de TI, de acordo com padrões nacionais e internacionais, bem como zelar pela efetiva aplicação do orçamento destinado às ações estabelecidas;

IV - propor métricas, responsabilidades e mecanismos de gestão de TI o que otimizem os recursos e maximizem o desempenho e a qualidade dos serviços afetos à área;

V - estruturar, promover e aperfeiçoar processos de gestão de TI, inclusive no que se refere às contratações, bem como sugerir a aplicação de melhores práticas e de instrumentos contínuos de gestão;

VI - apresentar propostas de diretrizes e políticas para a gestão, uso e projetos de tecnologia da informação;

VII - manifestar-se sobre ações de gestão de TI;

VIII - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 4º O CGETI terá a seguinte composição:

I - diretor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação - SECTI;

II - ASSESSOR I - SECTI;

III - diretor(a) da Subsecretaria de Infraestrutura Tecnológica - SUINF;

IV - diretor(a) da Subsecretaria de Desenvolvimento de Sistemas da Informação - SUDES;

V - diretor(a) da Subsecretaria de Governança e Relacionamento com Usuários - SUGOR;

VI - diretor(a) do Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação - NUGTI.

§ 1º O CGETI poderá, a qualquer tempo, convidar outros servidores para participar das reuniões, a depender da pauta.

§ 2º Os membros do CGETI, em suas ausências e impedimentos legais ou regulamentares, serão representados por seus substitutos eventuais.

§ 3º Exercerá a presidência do CGETI o diretor da SECTI e, em suas ausências e impedimentos, seu substituto eventual.

§ 4º O apoio administrativo ao CGETI será prestado pelo(a) diretor(a) do Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação - NUGTI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora Federal **MÔNICA SIFUENTES**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Sifuentes, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 09/04/2024, às 15:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0711792** e o código CRC **20F23528**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0002924-94.2024.4.06.8000

0711792v6